



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 77-CJF

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correções permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, nos Tribunais Regionais Federais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a inspeção no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 4 a 8 de abril de 2022, a qual abrangerá a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, bem como os Gabinetes dos Desembargadores Federais e as seguintes unidades: Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Escola da Magistratura, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Secretaria de Atividades Judiciárias, Assessoria de Recursos, Subsecretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seções Especializadas, Subsecretaria das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Turmas Especializadas, Núcleo de Magistratura, Gabinete de Segurança Institucional, Divisão de Precatórios, Coordenadoria de Distribuição, Registro e Autuação, Estatística e Sistemas Judiciais Eletrônicos.

Art. 2º O Tribunal deverá providenciar acesso remoto aos sistemas processuais para os integrantes nomeados nesta Portaria durante o período de 28 de março a 22 de abril de 2022.

Art. 3º O cronograma das atividades de inspeção será informado ao Tribunal por meio de ofício em que constarão as orientações quanto à execução dos trabalhos, bem como aos horários de realização das entrevistas.

Art. 4º Estabelecer o dia 4 de abril de 2022 às 10 horas para abertura da inspeção.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício à Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, dando conhecimento da realização da inspeção e solicitando a divulgação desta Portaria para os membros e servidores do Tribunal.

Art. 6º Esclarecer que, durante a inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente.

Art. 7º Designar, conforme autoriza o art. 21 do Provimento n. 1, de 5 de janeiro de 2009, desta Corregedoria-Geral:

I – os Desembargadores Federais Gilda Sigmaringa Seixas, do TRF da 1ª Região; Luis Carlos Hiroki Muta, Mairan Gonçalves Maia Júnior e Nino Oliveira Toldo, do TRF da 3ª Região; Luiz Carlos Canalli e Sebastião Ogê Muniz, do TRF da 4ª Região; Élio Wanderley de Siqueira Filho e Rubens de Mendonça Canuto Neto, do TRF da 5ª Região, para realizar os trabalhos de inspeção;

II – os Juízes Federais Auxiliares, Daniela Pereira Madeira e João Batista Lazzari, para



coordenar a inspeção;

III – os seguintes servidores: Armea Vieira Delmondes de Almeida, Christiana Elinora da Costa Marchant Rios, Denise Guimarães Tângari, Diógenes Cervo, Édis André Taffarel, Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins, Felipe de Proença Cury, Glaucio Southier, João Guilherme Souza de Assis, Joelmir Rodrigues da Silva, Laura Maria Lima Fonseca, Lilian Rocha Barreto Zucchi, Luigi Frusciante Filho, Luiz Fernando Pacheco, Márcia Alves da Silva Abi-Acl, Maria Eduarda de Mendonça Barros, Maria Eugenia Heck Griep, Marta Fernandes Marinho Curia, Paulo José Saffioti Junior, Raquel Lopes Jorge, Renato de Oliveira Paes, Renato Nunes Rodrigues de Freitas, Roberta Moraes Leimig Cordeiro, Rosa Miriam Farias Prysthon, Solígia Torres de Araújo e Wander Magalhães Barros, para colaborar com os trabalhos da inspeção;

IV – a Secretária da Corregedoria-Geral, Denise Guimarães Tângari, como responsável pelas anotações, guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinados à consolidação do relatório.

Art. 8º Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Federal e às Seccionais do Espírito Santo e Rio de Janeiro –, para comunicar a realização da inspeção.

Ministro **JORGE MUSSI**
Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Ministro JORGE MUSSI, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal**, em 02/03/2022, às 16:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307892** e o código CRC **C2C96059**.

Processo nº0000078-85.2022.4.90.8000

SEI nº0307892



Autenticado digitalmente por JULIANA DE GONDRA COELHO.
Documento Nº: 3360172.29882303-9637 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3360172.29882303-9637>



TRF2EXT202200740D

SIGA